



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(anexo V do Decreto Municipal 3.119/2023).

Baseado no artigo 18, § 1º da Lei 14.133/2021

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Considerando a necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços médicos na especialidade de clínica geral, visando atender às necessidades das unidades de saúde do município de Celso Ramos/SC, conforme as condições, quantitativos e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral justifica-se diante da necessidade de assegurar a continuidade e a ampliação da assistência médica disponibilizada à população nas Unidades de Saúde do Município de Celso Ramos/SC.

Atualmente, verifica-se a existência de demanda por atendimentos médicos, tornando necessária a adoção de medidas que possibilitem ampliar a capacidade de atendimento, reduzir o tempo de espera e garantir maior agilidade na prestação dos serviços de saúde à população.

A disponibilização de profissional médico adicional contribuirá para o fortalecimento da Atenção Básica, possibilitando maior cobertura assistencial, melhor distribuição da demanda entre os profissionais e atendimento mais célere e resolutivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada considerando que a



necessidade de utilização dos serviços poderá variar ao longo da vigência da ata, permitindo que o Município realize as contratações de acordo com a demanda efetivamente verificada e com a disponibilidade de profissionais integrantes do quadro municipal.

Nesse sentido, a contratação registrada não implica obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados, possibilitando ao Município solicitar os serviços conforme sua necessidade e conveniência administrativa, especialmente em períodos nos quais houver disponibilidade suficiente de profissionais contratados por processos seletivos, concursos públicos ou outros meios legalmente admitidos.

Dessa forma, a contratação pretende proporcionar maior flexibilidade e segurança na gestão da assistência médica, garantindo ao Município uma alternativa para suprir eventuais insuficiências temporárias de profissionais e assegurar a continuidade dos atendimentos à população, sem prejuízo da utilização dos profissionais integrantes do quadro próprio quando houver disponibilidade.

Assim, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas atuais e eventuais necessidades futuras das Unidades de Saúde, contribuindo para a manutenção da regularidade dos serviços, a redução de filas e do tempo de espera e a oferta de atendimento médico adequado, integral e resolutivo à população de Celso Ramos/SC.

3. ALINHAMENTO COM PCA *(se houver)*

O Município não possui PCA até o momento.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ocorrer com empresa especializada na prestação de serviços médicos na especialidade de Clínica Geral, que disponibilize profissional devidamente



habilitado para o exercício da medicina, com inscrição regular no Conselho Regional de Medicina (CRM), observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como atender aos demais requisitos de habilitação exigidos pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Será de inteira responsabilidade da contratada o pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais incidentes sobre a execução dos serviços, bem como o custeio de todas as despesas diretas e indiretas necessárias à adequada prestação dos serviços, incluindo despesas com pessoal, materiais, equipamentos, deslocamentos, alimentação e quaisquer outros custos relacionados ao cumprimento do objeto, não cabendo à Administração Pública o pagamento de valores adicionais além daqueles previstos na contratação.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei n. 14.133, de 1º de Abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

E o Decreto Municipal n. 3119/2023 de 31 de março de 2023, que regulamenta a Lei de Licitações.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1.000,000	und	SERVIÇO DE CLÍNICO MÉDICO GERAL - CONSULTA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - CONSULTA TERÁ DURAÇÃO MÍNIMA DE 20 (VINTE) MINUTOS, INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA, EXAME FÍSICO, ORIENTAÇÕES, PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E/OU SOLICITAÇÃO DE EXAMES, QUANDO NECESSÁRIO, BEM COMO OS DEMAIS PROCEDIMENTOS COMPATÍVEIS COM A ATUAÇÃO DO MÉDICO CLÍNICO GERAL.	51,8300	51.830,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	51.830,00

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços foi realizada por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considerando contratações dos municípios de Santa Helena/SC, Guaraciaba/SC e Vidal Ramos/SC. Para fins de estimativa do valor da contratação, foram adotados os preços praticados pelos municípios de Santa Helena e Guaraciaba, por apresentarem valores iguais entre si. O valor identificado no município de Vidal Ramos, embora inferior aos demais, foi desconsiderado por não se mostrar adequado como parâmetro para a estimativa, considerando a necessidade de estabelecer um valor de referência compatível com os preços praticados no mercado e com a realidade da contratação pretendida.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 77.745,00 (setenta e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais)**, apurado com base na pesquisa de preços realizada, em conformidade com os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na especialidade de Clínica Geral, visando atender às necessidades das Unidades de Saúde do Município de Celso Ramos/SC, garantindo a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população.



A contratação deverá contemplar a disponibilização de profissional médico devidamente habilitado e com inscrição regular no Conselho Regional de Medicina (CRM), para a execução dos serviços conforme as condições, os quantitativos, os horários e as demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa contratada será responsável por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, bem como demais despesas diretas e indiretas relacionadas ao objeto.

A solução proposta busca assegurar a regularidade da assistência médica, contribuir para o adequado funcionamento dos serviços públicos de saúde e atender ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O atendimento parcelado é necessário para que seja possível o atendimento de acordo com a demanda.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na especialidade de Clínica Geral, pretende-se assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos nas Unidades de Saúde do Município de Celso Ramos/SC, garantindo à população o acesso aos serviços médicos necessários.

Busca-se, ainda, atender adequadamente à demanda dos serviços públicos de saúde, contribuir para a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças, bem como promover o acompanhamento clínico dos pacientes, de acordo com as necessidades identificadas pelos profissionais de saúde.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

I – Garantir a continuidade da prestação dos serviços médicos à população;



- II – Ampliar e qualificar o acesso aos atendimentos na especialidade de Clínica Geral;
- III – Contribuir para a prevenção de doenças, o diagnóstico precoce e o tratamento adequado dos pacientes;
- IV – Assegurar a adequada utilização dos recursos públicos, buscando eficiência, economicidade e qualidade na execução dos serviços;
- V – Atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o planejamento da Administração e com os princípios que regem a contratação pública;
- VI – Promover melhorias na assistência à saúde e na qualidade de vida da população do Município de Celso Ramos/SC.

Dessa forma, espera-se que a contratação atenda satisfatoriamente ao interesse público, assegurando a prestação regular e eficiente dos serviços médicos, em observância aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato, a Administração verificará a regularidade da documentação da empresa vencedora, bem como o atendimento aos requisitos exigidos no processo de contratação.

A fiscalização da execução contratual será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde, designado como fiscal do contrato, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, verificar a conformidade dos produtos entregues, comunicar à Administração eventuais irregularidades, atestar o recebimento dos itens quando em conformidade e relatar o desempenho da contratada, assegurando a fiel execução do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS ou INTERDEPENDENTES

Não se aplica.



13.IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

14.POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conclui-se que a contratação é viável e conveniente para a Administração Pública, por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a possibilidade de atender às demandas de forma planejada e conforme a necessidade da Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Celso Ramos/SC, 01 de outubro de 2026

MUNIR GRASSI GRESKI - SECRETARIO DE SAÚDE